

LEI Nº 1.338/2004 – DE 06 DE ABRIL DE 2004

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER SUBVENÇÃO SOCIAL PARA A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

ANTONIO JOSÉ BISSANI, Prefeito Municipal de Água Doce – SC. Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º: Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder subvenção social para a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Água Doce, inscrita no CNPJ/MF sob nº 78.487.238/0001-80, o valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), em uma única parcela a ser paga até o dia 05/05/04.

Artigo 2º: As despesas decorrentes com a execução da presente Lei serão pagas com recursos da seguinte dotação orçamentária:

05 – SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
01 – DEPTO. DE ENSINO
12.367.0035.2.040 – APOIO A APAE
3.3.50.43/176 – Subvenções Sociais

Artigo 3º: Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º: Revogam – se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Água Doce, 06 de abril de 2004.

ANTONIO JOSÉ BISSANI
Prefeito Municipal